



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 100, DE 2012

Altera a Lei Municipal n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Indianópolis.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 16, da Lei Municipal n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Indianópolis, passa a vigorar com a seguinte redação:

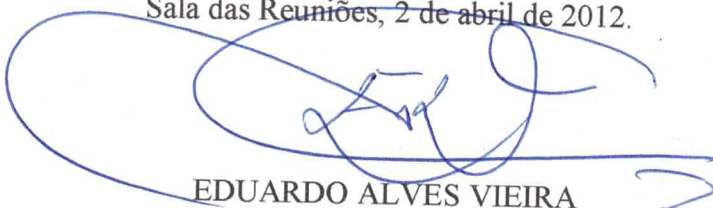
“Art. 16. O número de cargos da carreira do magistério público municipal é de 91 (noventa e um), distribuídos dentre as diversas classes, assim divididos:

- I – Professor I – 59 (cinquenta e nove) cargos providos;
- II – Professor II – 25 (vinte e vinte) cargos providos e 1 (um) cargo a prover;
- III – Especialista em Educação: 6 (seis) cargos providos.” (NR)

Art. 2º O cargo a ser provido, mencionado no inciso II, do art. 16, da Lei Municipal n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003, com a redação dada por esta Lei, é o de Professor II – Língua Portuguesa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de abril de 2012.



EDUARDO ALVES VIEIRA
Presidente

ANÍDSON GABRIEL DA SILVA
Vice-Presidente



RÚBIA APARECIDA ALVES DA SILVA
Secretária